



Considerando a decisão da Diretoria Colegiada, conforme relato nº 187/2006, incluído na pauta do dia 19/12/2006, constante da Ata nº 67/2006, relativa à criação do Contorno Rodoviário da Cidade de Rio Verde, no Estado de Goiás, Resolve;

Art. 1º Criar o Contorno da Cidade de Rio Verde, no Estado de Goiás.

Art. 2º Referido Contorno deverá ser cadastrado no Documento Rede Rodoviária do PNV - Divisão em Trechos, deste Departamento, da forma seguinte:

Entr. BR-060 (KM 380,10) - Entr. GO-174 - Planejado - (Contorno Nordeste) - Extensão = 4,4Km.

Entr. GO-174 - Entr. Prolongamento da Av. Universitária - Planejado - Extensão = 6,3Km.

Entr. Prolongamento Av. Universitária - Entr. BR-060 (km392,00) - planejado - Extensão = 4,9Km.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO BARBOSA DA SILVA

(*) Republicada por ter saído, no DOU de 27/12/2006, Seção 1, pág.151, com incorreção no original.

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIAS REGIONAIS 20ª REGIÃO

PORTARIA Nº 188, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

O Procurador do Trabalho subscrito, no uso das atribuições institucionais, considerando as atribuições constitucionais e infraconstitucionais do Ministério Público do Trabalho na defesa da ordem jurídica e dos interesses difusos e coletivos decorrentes das relações de trabalho (art. 127 da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Complementar 75/93), e considerando a gravidade dos fatos denunciados nos autos do Procedimento Preparatório 253/2001, resolve convocar o presente procedimento em inquérito civil, tendo como parte inquirida a empresa SERGIPE INDUSTRIAL S/A - SISA, com fulcro nos arts. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, 6º, VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75, de 20.05.93, art. 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24.07.85, designando o servidor Silvio Roberto Silveira Assunção, analista processual, para secretariar os trabalhos deste Inquérito.

MÁRIO LUIZ VIEIRA CRUZ

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

DESPACHO DA PRESIDENTE Em 26 de dezembro de 2006

Procedimento n.º 9766/2006 (Convite n.º 41/2006 - realização de reparos nos edifícios do TRE e da Central de Atendimento ao Eleitor das 1ª, 9ª e 10ª Zonas Eleitorais)

Considerando o que consta do procedimento e da ata da sessão pública de julgamento do certame (fls. 83/84), homologo, com fundamento no artigo 43, VI, da Lei 8.666/1993, o procedimento licitatório em referência, e adjudico seu objeto à licitante L S Construções Ltda. (CNPJ - 05.462.192/0001-71), pelo valor total de R\$ 13.970,14 (treze mil, novecentos e setenta reais e quatorze centavos)

Desª IZAURA MARIA MAIA DE LIMA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE Em 27 de dezembro de 2006

Nos termos da proposição da Secretaria Geral, homologo o resultado da Concorrência N. 006/2006, com adjudicação do objeto à empresa Principal Construções Ltda, na forma proposta pela CPL na Ata N. 013/2006. Valor total: R\$ 8.819.000,00 (P.A. N. 14.975/2006).

Em 18 de dezembro de 2006

Nos termos da proposição da Secretaria Geral, homologo o resultado do Pregão N. 074/2006, tornando pública, nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto N. 3.931/2001, a Ata de Registro de Preços N. 055/2006, cuja vigência será de um ano, com adjudicação do objeto às empresas: 3º Milênio Comércio Ltda, itens 02, 03 e 09 (R\$ 18.860,00); Lucan Comercial Suprimentos Ltda, item 13 (R\$

14.355,00); Multiworks Comércio de Produtos e Equipamentos Profissionais Ltda, itens 01, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 12 e 15 (R\$ 35.861,23), na forma proposta pelo Pregoeiro. Valor total: R\$ 69.076,23. O inteiro teor da Ata N. 055/2006 encontra-se disponível no site www.tjdf.gov.br e no SERLIC - SIA Trecho 03, Lotes 2090/2100, Brasília/DF, das 12h às 19h, 3214-4625. (P.A. N. 04.873/2006).

Des. LÉCIO RESENDE DA SILVA

JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA DO FORO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DO DIRETOR

Processo nº 0867/2006-SECAD. Objeto: aquisição de 28 (vinte e oito) pneus.

Considerando a delegação de competência prevista na Portaria DIREF nº 391, de 07.06.2006, homologo o resultado do Pregão nº 43/2006, com vistas à contratação da empresa Distribuidora de Pneus Santa Helena Ltda., com o valor total de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Processo nº 0988/2006-SECAD. Objeto: aquisição e instalação de piso em placa vinílica semiflexível (paviflex) em 995m² de área total no Edifício Cabo Frio.

Considerando a delegação de competência prevista na Portaria DIREF nº 391, de 07.06.2006, homologo o resultado do Pregão nº 42/2006, com vistas à contratação da empresa Pisorama Pisos Revestimentos e Decorações Ltda., no item 01, com o valor total de R\$ 37.163,25 (trinta e sete mil cento e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

MISAEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 846, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006

Altera dispositivos das Resoluções que especifica e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "f" do art. 16 da Lei nº 5.517/68,

considerando a deliberação do Plenário do Conselho Federal de Medicina Veterinária, na CLXXXVII Sessão Plenária Ordinária, realizada nos dias 23, 24 e 25 de outubro de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do inciso I do §1º do Art.2º da Resolução CFMV nº 772, de 03 de setembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - conveniência da data do evento, observando se no Estado não ocorrerá evento que possa prejudicar ou ser prejudicado;"

Art. 2º Alterar a redação do §2º do Art.3º da Resolução CFMV nº 772, de 03 de setembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§2º A pessoa jurídica deve apresentar certidão negativa do INSS, Receita Federal, Estadual e municipal, estatuto devidamente registrado no cartório de registro de títulos e documentos ou documento equivalente."

Art. 3º Alterar a redação dos incisos VI, VII e XII e revogar o inciso VIII do Art.5º da Resolução CFMV nº 772, de 03 de setembro de 2004, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"VI - data e local do evento;

VII - minicursos, mesas redondas e/ou palestras, assuntos, duração em horas e quando possível, nome e formação acadêmica;

XII - orçamento, material de consumo, alimentação, hospedagem, transporte, passagem, pessoal, locação de equipamentos e serviços e demais despesas, por item;"

Art. 4º Alterar a redação do Art.7º da Resolução CFMV nº 772, de 03 de setembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O limite máximo do valor a ser concedido pelo CFMV para realização de eventos técnicos científicos é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)."

Art. 5º Alterar a redação do Art.8º da Resolução CFMV nº 772, de 03 de setembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Estando o Conselho Regional, em cuja jurisdição ocorrerá o evento, inadimplente com envio de balancetes, prestação de contas, débitos contraídos ou qualquer outro tipo de inadimplência, a solicitação de apoio financeiro será negada justificadamente."

Art. 6º Revogar o inciso V do §1º do art. 9º e alterar a redação do caput do Art. 9º da Resolução CFMV nº 772, de 03 de setembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Fica a entidade beneficiária na pessoa de seus responsáveis obrigada a enviar o relatório, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a realização do evento."

Art. 7º Revogar o §3º do Art. 10 da Resolução CFMV nº 772, de 03 de setembro de 2004.

Art. 8º Transformar o Parágrafo único em §1º e acrescentar §2º no Art.15 da Resolução CFMV nº 772, de 03 de setembro de 2004, com a seguinte redação:

"§2º A ausência da logomarca em qualquer material de publicidade do evento implicará em multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor concedido, pago pessoalmente pelo Presidente ou diretor que assinar o convênio."

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU, revogadas as disposições em contrário.

BENEDITO FORTES DE ARRUDA
Presidente do Conselho

EDUARDO LUIZ SILVA COSTA
Secretário-Geral do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 848, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006

Julga os atos dos CRMVs que aprovaram as Reformulações Orçamentárias do exercício de 2006.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "f" do artigo 16 da Lei nº 5.517/68, combinada com a alínea "j" do Art. 3º da Resolução CFMV nº 04, de 28 de julho de 1969,

considerando a deliberação do Plenário do CFMV, na CLXXXVII Sessão Plenária Ordinária, realizada nos dias 23, 24 e 25 de outubro de 2006, em Brasília - DF, resolve:

Art. 1º Homologar os atos dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária que aprovaram as Reformulações Orçamentárias do exercício de 2006, conforme a seguir:

I - Proc. CFMV nº 2539/2006
CRMV-MG - 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Receitas Correntes	2.582.000,00	Despesas Correntes	2.582.000,00
Receitas de Capital	1.075.681,72	Despesas de Capital	1.075.681,72
TOTAL	3.657.681,72	TOTAL	3.657.681,72

II - Proc. CFMV nº 4505/2006
CRMV-PB - 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Receitas Correntes	347.500,00	Despesas Correntes	342.500,00
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	5.000,00
TOTAL	347.500,00	TOTAL	347.500,00

III - Proc. CFMV nº 3815/2006
CRMV-PR - 2ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Receitas Correntes	2.884.700,00	Despesas Correntes	2.564.100,00
Receitas de Capital	65.000,00	Despesas de Capital	385.600,00
TOTAL	2.949.700,00	TOTAL	2.949.700,00

IV - Proc. CFMV nº 4522/2006
CRMV-RJ - 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Receitas Correntes	2.500.000,00	Despesas Correntes	2.280.000,00
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	220.000,00
TOTAL	2.500.000,00	TOTAL	2.500.000,00

V - Proc. CFMV nº 3111/2006
CRMV-RO - 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Receitas Correntes	305.000,00	Despesas Correntes	263.500,00
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	41.500,00
TOTAL	305.000,00	TOTAL	305.000,00

VI - Proc. CFMV nº 4305/2006
CRMV-RS - 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Receitas Correntes	2.900.000,00	Despesas Correntes	2.448.000,00
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	452.000,00
TOTAL	2.900.000,00	TOTAL	2.900.000,00

VII - Proc. CFMV nº 2637/2006
CRMV-SC - 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Receitas Correntes	1.452.500,00	Despesas Correntes	1.383.500,00
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	69.000,00
TOTAL	1.452.500,00	TOTAL	1.452.500,00